



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Circular nº 16/2013 – DAT

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de apresentação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP – com parte física (impressa) via Sistema de Informações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico – INFOSCIP – regulamentado pelo item 4 da Circular nº 9 - 2012 – DAT (de 14 de agosto de 2012) e dá outras providências.

O Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, inciso I do item 6.1 da IT 01, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas de Gerais,

CONSIDERANDO:

- 1)** A necessidade de padronização de procedimentos quanto ao trâmite de PSCIP e emissão de AVCB via INFOSCIP;
- 2)** Que a apresentação do PSCIP da forma física será substituída, gradativamente, pelo envio de arquivos digitais através da *web*;
- 3)** Que a utilização do INFOSCIP visa proporcionar informação em tempo real da tramitação do PSCIP, processo de obtenção do AVCB, bem como maior controle e transparência dos procedimentos;
- 4)** Que o INFOSCIP passa por manutenção evolutiva visando adequação às normas vigentes e procedimentos do CBMMG e seus usuários;
- 5)** Que o desenvolvimento de novas funcionalidades no INFOSCIP tem demandado o emprego de recursos que dependem da aprovação e liberação orçamentária.

RESOLVE:

- 1)** Prorrogar o prazo de apresentação de PSCIP via INFOSCIP com parte física (impressa) regulamentado pelo item 4 da Circular nº 9 - 2012 – DAT (de 14 de agosto de 2012), de 30/06/13 para 31/12/13;
- 2)** Manter revogado o item 3 da Circular nº 9 - 2012 – DAT (de 14 de agosto de 2012) que versa sobre modificação de PSCIP, sendo que cada caso será tratado individualmente pelo Centro de Atividades Técnicas;
- 3)** Manter alterada a redação do item 6 da Circular nº 9 - 2012 – DAT (de 14 de agosto de 2012), sendo obrigatória a emissão e pagamento das taxas relativas à análise e vistoria de projetos através do DAE emitido pelo INFOSCIP, que viabiliza a efetivação do PSCIP pré-cadastrado pelo CBMMG sem necessidade de comprovação física;
- 4)** Determinar que os pedidos de isenção de TSP sejam protocolados de forma presencial, sendo também necessário informar, no pedido de isenção, o número do Pré-cadastro realizado no INFOSCIP.

Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2013.

**MIGUEL NOVAIS BORGES, CORONEL BM
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**